TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 55/2024
Dispensa de Licitação nº 13/2024

REGULARIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, CELEBRADO COM COPREL TELECOM LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal PAULO CEZAR MARANGON, na qualidade de CONTRATANTE do Contrato Administrativo nº 42/2024, celebrado com COPREL TELECOM LTDA., CNPJ nº 12.388.471/0001-06, promove o presente APOSTILAMENTO para fins de registro administrativo e financeiro, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar, exclusivamente em relação ao primeiro período de execução contratual, de 18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025, o saldo financeiro não utilizado de R$ 7.017,44 (sete mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme apuração efetuada pela fiscalização contratual.

1.2. O registro tem caráter declaratório e de regularização dos controles administrativos, contratuais e financeiros, não constituindo supressão de serviços ou alteração do objeto, dos preços unitários, das quantidades contratadas ou da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Conforme o Relatório Técnico da Fiscal/Gestora do Contrato, foram conferidos os faturamentos e os pagamentos do primeiro período contratual, apurando-se saldo não utilizado de R$ 7.017,44.

2.2. A contratação teve início em 18 de outubro de 2024. Os procedimentos de instalação e portabilidade ocorreram em outubro e novembro de 2024, e a cobrança dos serviços passou a ocorrer a partir da competência dezembro de 2024, com vencimento em janeiro de 2025, conforme relatado pela fiscalização.

2.3. O saldo apurado não corresponde a serviço prestado e não pago, nem a crédito exigível da contratada. Sua regularização não importa glosa, penalidade ou renúncia a obrigação comprovadamente devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. Fica registrado, para conciliação dos controles administrativos e financeiros do período já executado, o montante de R$ 7.017,44 como saldo contratual não utilizado.

3.2. Eventual anulação de saldo de empenho ou ajuste de registros orçamentários e contábeis deverá ser efetuado pelo setor competente, conforme a documentação comprobatória e as normas aplicáveis, sem confundir o presente registro com supressão contratual.

3.3. Este apostilamento não modifica os valores, as condições e os serviços estabelecidos para o período contratual prorrogado, nem interfere em obrigações pendentes regularmente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este registro administrativo é formalizado com fundamento no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração contratual, e tem como suporte o Relatório Técnico da fiscalização e os demais documentos do Processo Administrativo nº 55/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem integralmente mantidas as cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 42/2024 e de seus instrumentos posteriores, não modificadas por este registro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REGISTROS E DA PUBLICIDADE

6.1. Junte-se este termo aos autos do processo administrativo, promovendo-se os registros nos sistemas municipais e a publicidade cabível, conforme as normas aplicáveis.

Fortaleza dos Valos/RS, 06 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
CONTRATANTE